

13 de junho de 2023
Ano XVI - Nº 1.160 - R\$ 0,50

São Pedro da Aldeia tem novo ponto de coleta de lixo eletrônico

Moradores de São Pedro da Aldeia agora podem contar com mais um ponto para descarte de lixo eletrônico. O novo ponto de coleta, que é o terceiro da cidade, está localizado na Rua Bela Vista, nº 125, no bairro São José...

Pág 02

Prefeitura de Cabo Frio inicia obra para a engorda da Praia das Palmeiras

A Praia das Palmeiras, em Cabo Frio, está passando pelo processo de alargamento da faixa de areia. O projeto, que está sendo realizado pelo Inea-RJ e pela Prefeitura...

Pág 02

Macaé amplia serviço de profilaxia

Representantes do Programa Infecções Sexualmente Transmissível (IST/Aids), da Secretaria de Saúde, se reuniram na última semana com a equipe do Pronto Socorro Municipal de Macaé, em Imbetiba.

Pág 03

Júri nacional do programa Bandeira Azul pré-aprova renovação do selo na Praia do Perú, em Cabo Frio

O júri nacional do programa Bandeira Azul pré-aprovou a renovação do selo para a temporada 2023/2024 na Praia do Perú, em Cabo Frio. Uma reunião foi realizada na última semana, onde o colegiado avaliou a inscrição de 48 candidatas.

Pág 03

Prefeitura de Araruama vai realizar Cadastro Único Volante no distrito de Praia Seca

PREFEITURA ARARUAMA

CADASTRO ÚNICO VOLANTE

20/06 • 09H às 15H

PRAIA SECA

E.M. COMANDANTE SÉRGIO RIBEIRO DE VASCONCELLOS

- MANICURE •
- BARBEIRO •
- TRANCISTA •
- DENTISTA MÓVEL •
- VACINAÇÃO •
- TESTAGEM RÁPIDA •
- AFERIÇÃO DE PRESSÃO E GLICEMIA •
- BRINQUEDOS INFLÁVEIS •

PERTO DE VOCÊ!

A Prefeitura de Araruama, por meio da Secretaria de Política Social, segue realizando o Cadastro Único Volante nos cinco distritos de Araruama. Dessa vez a ação será realizada em Praia Seca.

As equipes estão se deslo-

cando até onde a população está para atender ao maior número de pessoas e levar outros serviços gratuitamente durante uma grande ação social.

Em Praia Seca o Cadastro Único será realizado no dia 20 de ju-

nho na Escola Municipal Comandante Sérgio Ribeiro de Vasconcellos, das 09h às 15h.

A iniciativa é de grande importância...

Pág 02

São Pedro da Aldeia tem novo ponto de coleta de lixo eletrônico

Moradores de São Pedro da Aldeia agora podem contar com mais um ponto para descarte de lixo eletrônico. O novo ponto de coleta, que é o terceiro da cidade, está localizado na Rua Bela Vista, nº 125, no bairro São José (entrada da Vila dos Suboficiais e Sargentos).

Os outros dois pontos funcionam na Secretaria de Meio Ambiente e Pesca e na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Trabalho.

Entre os itens que podem ser descartados estão celulares, TVs, computadores, monitores, teclados, mouses, impressoras e circuitos eletrônicos, entre outros.

O novo ponto de coleta de lixo eletrônico foi instalado na terça-feira (6). A iniciativa é fruto de uma parceria entre a Prefeitura aldeense e a Associação Brasileira de Reciclagem Eletrônica e Inclusão Digital (Abreid).

Confira abaixo a lista de produtos permitidos para o descarte nos pontos de coleta:

Impressoras
Fios e cabos
Teclados
Mouses
Roteadores
Decodificadores de TV
Equipamentos de telefonia
Nobreak de computador
Antena de satélite
Notebooks
Celulares
Tablets
Computadores
TV's LCD
Acessórios de computadores
Aparelhos de som
Ar condicionado split
Monitores de computador
Máquinas fotográficas
Filmadoras
Torres de computador

Prefeitura de Araruama vai realizar Cadastro Único Volante no distrito de Praia Seca

A Prefeitura de Araruama, por meio da Secretaria de Política Social, segue realizando o Cadastro Único Volante nos cinco distritos de Araruama. Dessa vez a ação será realizada em Praia Seca.

As equipes estão se deslocando até onde a população está para atender ao maior número de pessoas e levar outros serviços gratuitamente durante uma grande ação social.

Em Praia Seca o Cadastro Único será realizado no dia 20 de junho na Escola Municipal Comandante Sérgio Ribeiro de Vasconcellos, das 09h às 15h.

A iniciativa é de grande importância tendo em vista que é por meio desse cadastro que a pessoa tem acesso a benefícios do governo federal, como o Bolsa Família.

Durante a ação os moradores também vão ter acesso a vários serviços gratuitos, como aferição de pressão e glicemia, dentista móvel, além da atualização da caderneta de vacinação das crianças.

Também vão poder cuidar do visual, com a presença de manicure, barbeiro e trançista.

Atenção: haverá, ainda, o acompanhamento do estado nutricional e aplicação do marcador

de consumo alimentar do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) dos beneficiários do Programa Bolsa Família e dos escolares do Programa Saúde na Escola (PSE).

Para as crianças a diversão será garantida com os brinquedos infláveis.

Lembrando que para se inscrever no CadÚnico a pessoa precisa levar os seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência; além da documentação original de todos que moram na casa e se tiver crianças ou adolescentes levar também a declaração escolar.

Prefeitura de Cabo Frio inicia obra para a engorda da Praia das Palmeiras

A Praia das Palmeiras, em Cabo Frio, está passando pelo processo de alargamento da faixa de areia. O projeto, que está sendo realizado pelo Inea-RJ e pela Prefeitura, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, contempla a aplicação de 18 metros cúbicos de areia na praia, com o objetivo de requalificar a área e promover benefícios sociais e turísticos.

O material utilizado é disponibilizado pelo Inea e consiste em uma camada de areia mais grossa, que servirá como fixadora, seguida por uma camada de areia fina, que será retirada do próprio Canal Itaju-



ru. O serviço foi iniciado no dia 20 de maio e, até agora, já foram depositados o equivalente ao volume

de 18 caminhões de areia na orla. A previsão é que a engorda da Praia seja finalizada em 60 dias.

Saquarema começa a doar e emprestar equipamentos para pessoas com dificuldade de locomoção

A cidade de Saquarema passou a emprestar e doar equipamentos para pessoas com dificuldade de locomoção, entre eles, cadeiras de rodas, cadeiras para banho, andadores e muletas. Ao todo, são 423 itens.

A distribuição do material começou a ser feita na última semana pela Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Saúde. A entrega ocorreu na Central Municipal de Regulação a pacientes previamente cadastrados.

A medida busca beneficiar famílias com a promoção da saúde,

da qualidade de vida e mobilidade.

A disponibilização dos equipamentos faz parte de um dos serviços gratuitos oferecidos pela Central Municipal de Regulação.

Atendimento na Central de Regulação

A Prefeitura explica que, para ser atendido na Central de Regulação e ter acesso aos equipamentos de mobilidade, o paciente deve ir ao médico no SUS e solicitar que o mesmo faça um pedido correspondente ao item necessário.

“Nele devem constar nome

completo, RG, CPF, cartão do SUS e comprovante de residência. Esses documentos têm que ser em xerox nítidas. De posse desses itens, o paciente deve se dirigir à recepção da Central de Regulação e dar entrada do pedido”, explica a Prefeitura.

O município esclarece ainda que qualquer familiar ou amigo pode dar entrada no pedido, caso o paciente esteja impossibilitado de se locomover. Neste caso, existe um termo de responsabilidade que deverá ser preenchido e devolvido à Central de Regulação.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEDUC/060/2023
de 31 de maio de 2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

EXONERAR A ELIANE MACHADO QUINTANILHA, do cargo comissionado de **Diretor Escolar**, Função de Chefia Intermediária, na E.M. Francisco Domingues Neto, a contar de 26 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Recursos Humanos, 31 de maio de 2023.

Luiza Cristina da Silva Vianna
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA 79962615

PORTARIA SEDUC/061/2023
de 31 de maio de 2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

NOMEAR NORMA LUCIA ROSA PEREIRA, para o cargo comissionado de **Diretor Escolar**, Função de Chefia Intermediária, FCI- 4- 70%, na E.M. Francisco Domingues Neto, a contar de 31 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Recursos Humanos, 31 de maio de 2023.

Luiza Cristina da Silva Vianna
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA 79962615

PORTARIA SEDUC/062/2023
de 31 de maio de 2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO RACHEL VIEIRA RODRIGUES CORREIA, do cargo comissionado de **Diretor Escolar**, Função de Chefia Intermediária, na E.M. Anderson

Domingues de Oliveira, a contar de 31 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Recursos Humanos, 31 de maio de 2023.

Luiza Cristina da Silva Vianna
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA 79962615

PORTARIA SEDUC/063/2023
de 02 de junho de 2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO MARA DALILA DE CAMPOS NOGUEIRA, do cargo comissionado de **Diretor Adjunto**, Função de Chefia Intermediária, na E.M. Professor Orlando Dias Ribeiro, a contar de 02 de junho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Recursos Humanos, 02 de junho de 2023.

Luiza Cristina da Silva Vianna
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA 79962615

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2023 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2022, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **PROJETARE CONSTRUÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.922.068/0001-81, com sede estabelecida na Av. John Kennedy, 183, loja 05, Centro, Araruama/RJ, CEP 28970-000, por seu representante legal Sr. Renato Pires Guimarães Júnior, brasileiro, casado, empresário, RG nº 020.379.772-5, expedida pela SSP/RRJ, inscrito no CPF sob o nº 100.933.047-06, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato**

de Prestação de Serviços nº 174/2022, celebrado em decorrência da licitação modalidade Tomada de Preços nº 08/2022, realizada através do procedimento administrativo nº 9.070/2022, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na “contratação de empresa para execução da construção de salão e prédio da 3ª idade – Praça Antonio Raposo – Parque Hotel – Araruama/RJ”, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 9.070/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 174/2022, por novo período de 90 (noventa) dias, passando a sua conclusão, independente de aviso, notificação ou interpelação para o dia 02 de setembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 03 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Claudio Leão Barreto
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

PROJETARE CONSTRUÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI
Renato Pires Guimarães Júnior
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

Aos doze dias do mês de Maio do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, pelo Exmo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 043/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE**

registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de Refletores, para a substituição nas orlas, praças, quadras e prédios públicos do Município de Araruama/RJ. Sugerimos a aquisição através da modalidade de Registro de Preço para a demanda de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE – ANEXO I do Edital às fls. 124/127 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 938/944 do processo administrativo n.º 21.832/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de Refletores, para a substituição nas orlas, praças, quadras e prédios públicos do Município de Araruama/RJ. Sugerimos a aquisição através da modalidade de Registro de Preço para a demanda de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 043/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 21.832/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de Preço para Aquisição de Refletores, para a substituição nas orlas, praças, quadras e prédios públicos do Município de Araruama/RJ, pelo período de 12 (doze) meses.					
2	Refletor Holofote Microled Slim 400w branco frio	UNID	1000	ILUMINIM	R\$130,00	R\$130.000,00
VALOR TOTAL						R\$130.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): LAGOS ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ Nº: 01.181.977/0001-15	Telefone: (22) 99767-2677
Endereço: Av, Gladstone José de Oliveira, 1395, Boa Perna	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.979-660	
Endereço Eletrônico: lagos.serviço@gmail.com	
Representante: Celso Albino Menchini	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 049296/OVRECI/RJ	CPF: 033.921.788-02

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 043/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 043/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 043/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo pe-

ríodo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo para entrega dos materiais será de 10 dias após solicitado pela SOUSP.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ. Cep. 28.970-000, no horário entre 8:00 hs da manhã às 17:00 hs.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 043/2023.



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 043/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, por rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 043/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 043/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 21.832/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 12 de Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Claudio Leão Barreto
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

LAGOS ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELI
Celso Albino Menchini
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

Aos doze dias do mês de Maio do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, pelo Exmo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 043/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE**

registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de Refletores, para a substituição nas orlas, praças, quadras e prédios públicos do Município de Araruama/RJ. Sugerimos a aquisição através da modalidade de Registro de Preço para a demanda de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE – ANEXO I do Edital às fls. 124/127 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 938/944 do processo administrativo n.º 21.832/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de Refletores, para a substituição nas orlas, praças, quadras e prédios públicos do Município de Araruama/RJ. Sugerimos a aquisição através da modalidade de Registro de Preço para a demanda de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 043/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 21.832/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de Preço para Aquisição de Refletores, para a substituição nas orlas, praças, quadras e prédios públicos do Município de Araruama/RJ, pelo período de 12 (doze) meses.					
1	Refletor Holofote Microled Slim 100w branco frio	UNID	1000	SENSOLUZ	R\$31,50	R\$31.500,00
VALOR TOTAL						R\$31.500,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedora (Razão Social): MD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	
CNPJ N.º:45.093.735/0001-45	Telefone: (22) 7403-2218
Endereço: Rua Paulo Alcofarato – s/n – Quadra B – Lote 09, Haway	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28979-024	
Endereço Eletrônico: mdsolucoesesservicos@gmail.com	
Representante: Valdeli Vieira Marinho	
RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 099916603 DIC/RJ	CPF: 031.291.187-48

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 043/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 043/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 043/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo pe-

ríodo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo para entrega dos materiais será de 10 dias após solicitado pela SOUSP.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ. Cep. 28.970-000, no horário entre 8:00 hs da manhã às 17:00 hs.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 043/2023.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 043/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, por rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 043/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 043/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 21.832/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 12 de Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Claudio Leão Barreto
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

MD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Valdeli Vieira Marinho
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Macaé amplia serviço de profilaxia

Representantes do Programa Infecções Sexualmente Transmissível (IST/Aids), da Secretaria de Saúde, se reuniram na última semana com a equipe do Pronto Socorro Municipal de Macaé, em Imbetiba. A proposta foi traçar estratégias e montar o novo fluxo interno da Profilaxia Pós-Exposição de Risco (PEP) ao vírus da imunodeficiência humana, causador da AIDS (HIV) na unidade.

Segundo a coordenadora do Programa, Sandra Barcelos, o treinamento das equipes já está acontecendo e os atendimentos no Pronto Socorro Municipal de Macaé deverão ocorrer a partir da segunda quinzena de julho.

O PEP é um tratamento realizado em casos específicos como acidentes com materiais perfuro-

cortantes, violência sexual ou comportamento de risco, como relação sexual sem preservativo. Atualmente, o serviço é oferecido na UPA da Barra e no Hospital Público Municipal (HPM). Com a capacitação, voltada aos profissionais de saúde, a intenção é levar o serviço a mais quatro unidades de emergência até o fim deste ano.

O Programa DST/Aids funciona na Rua Alfredo Backer, 182, no Centro. Os agendamentos podem ser feitos de segunda a sexta-feira, de 8h às 17h, ou pelo telefone 2796-1704 ou 2796-1234.

PEP (Profilaxia Pós-Exposição de Risco)

A PEP consiste no uso de medicamentos ou imunobiológicos

para reduzir o risco de adquirir essas infecções. Deve ser utilizada após qualquer situação em que exista risco de contágio, tais como: violência sexual; relação sexual desprotegida (sem o uso de camisinha ou com seu rompimento); acidente ocupacional (com instrumentos perfurocortantes ou contato direto com material biológico).

Trata-se de uma urgência médica e deve ser iniciada o mais rápido possível - preferencialmente nas primeiras duas horas após a exposição de risco e no máximo em até 72 horas. A profilaxia deve ser realizada por 28 dias e a pessoa tem que ser acompanhada pela equipe de saúde, inclusive após esse período, com a realização dos exames necessários.

Faetec e Degase firmam parceria para profissionalizar adolescentes em conflito com a lei



Foi firmada, na manhã da última quarta-feira (07), parceria entre a Fundação de Apoio à Escola Técnica (Faetec), órgão vinculado à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, com o Departamento Geral de Ações Socioeducativas (Degase), ligado à Secretaria Estadual de Educação. O objetivo é oferecer formação profissionalizante para jovens que estão cumprindo medidas socioeducativas.

A cerimônia aconteceu no auditório da Biblioteca Parque, no Centro do Rio de Janeiro, e contou com a presença da Secretária de Educação do Estado do Rio de Janeiro, Roberta Barreto de Oliveira; da Presidente da Faetec, Caroline Alves; e do Diretor do Degase, Victor Poubel. A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação foi representada pelo subsecretário de Ensino Superior, Tecnológico e Pesquisa,

Edgard Leite.

“Um acordo como esse levanta as pessoas que não possuem perspectiva e que estão cumprindo medidas socioeducativas. Levar, para eles, essa perspectiva de associação a um mundo real e produtivo é um ato virtuoso e imbuído de muita verdade. Estamos realizando algo importante para a vida das pessoas”, afirmou o subsecretário.

A parceria estabelece 229 vagas de Qualificação Profissional distribuídas pelos cursos de Assistente em Informática, Assistente de Cabeleireiro, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Barbeiro, Auxiliar de Confeiteiro, Noções Básicas de Turismo e Noções Básicas de Hotelaria para os socioeducandos. A formação é oferecida em unidades do Degase localizadas na capital do Estado, na Baixada Fluminense, Norte Fluminense e Região Serrana.

À frente da Secretaria de Educação do Rio de Janeiro, Roberta Barreto de Oliveira celebrou a parceria e destacou seu impacto na vida dos jovens em conflito com a lei. “Um diploma da Faetec é desejado por boa parte da sociedade fluminense. Agregar esse certificado ao ensino médio comum do Degase será um brinde não somente na vida desses alunos, mas na família deles também”, afirmou.

Já a presidente da Faetec, Caroline Alves, ressaltou a importância de uma parceria como essa na formação dos jovens que serão atendidos. “A Faetec possui muita sinergia com a Secretária de Educação do Rio de Janeiro. O governo funciona sempre se complementando. Essa parceria é mais uma oportunidade para que a gente possa levar e dar esse suporte ao Degase”.

Uma Mesa Técnica foi montada para discutir e expor os benefícios e realizações que estão sendo feitas por conta da parceria entre os órgãos. Estiveram presentes a coordenadora de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Degase, Evangelina Dantas Andrade; a diretora da Divisão de Profissionalização do Degase, Bianca Velloso; e, representando a Diretoria de Formação Inicial e Continuada da Faetec, o professor da Rede Luiz Carlos Bastos.

Júri nacional do programa Bandeira Azul pré-aprova renovação do selo na Praia do Perú, em Cabo Frio



O júri nacional do programa Bandeira Azul pré-aprovou a renovação do selo para a temporada 2023/2024 na Praia do Perú, em Cabo Frio.

Uma reunião foi realizada na última semana, onde o colegiado avaliou a inscrição de 48 candidatos. Destes, 45 serão recomendados, entre praias e marinas de todo o país, ao júri internacional, com base em Copenhague, na Dinamarca.

Após uma avaliação final, a definição de quem vai receber ou ter a certificação renovada sairá em setembro de 2023.

A Praia do Perú, por exemplo, busca a certificação pela sexta temporada consecutiva. Desde 2018, a bandeira já foi hasteada cinco vezes. Para que isso ocorra novamente, a praia precisa seguir dentro de vários critérios que atestam a adoção de práticas sustentáveis.

No estado do Rio de Janeiro, apenas qua-

tro praias atualmente são certificadas para ter a Bandeira Azul hasteada em suas orlas, incluindo a Praia do Perú.

O júri nacional foi composto por representantes do Ministério do Turismo (MTur), da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), do Instituto Ambientes em Rede (IAR), da Associação Náutica Brasileira (Acatmar), da Agência Brasileira de Gerenciamento Costeiro, da Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático (Sobrasa), da Associação Nacional de Municípios de Meio Ambiente (Anamma) e da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente (Abema).

O Programa Bandeira Azul busca conscientizar a sociedade, empresários do segmento náutico e gestores públicos sobre a necessidade de proteger ambientes marinhos e costeiros, incentivando a realização de ações com foco em gestão, qualidade, proteção e educação ambiental.